

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Sagrada Família, Estado do Rio Grande do Sul, **MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a contratação de pessoal, em número de até 11 (onze), mais Cadastro Reserva (CR\*), para desempenhar funções de:

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Formação Mínima para Inscrição</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração Básica</b>
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.443,07
Agente de Combate a Endemias	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.550,00
Coordenador de Oficina Terapêutica	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.185,75
Educador Físico	01 + CR*	Curso Superior Completo na Área de Atuação	20 horas	R\$ 1.443,27
Fisioterapeuta	01 + CR*	Curso Superior Completo na Área de Atuação	20 horas	R\$ 2.044,99
Motorista	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.589,59
Professor Área I	01 + CR*	Curso Superior Completo na Área de Atuação	20 horas	R\$ 1.443,27
Professor de Inglês – Área II	01 + CR*	Curso Superior Completo na Área de Atuação	20 horas	R\$ 1.443,27
Psicólogo	01 + CR*	Curso Superior Completo na Área de Atuação	20 horas	R\$ 2.044,99
Servente	01 + CR*	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 1.031,09
Técnico de Enfermagem	01 + CR*	Ensino Técnico Completo	40 horas	R\$ 1.907,51

CR\* - O Cadastro Reserva não garante obrigatoriamente que o candidato aprovado será chamado para assumir o cargo. O mesmo só ocupará o cargo caso haja vacância e real necessidade de preenchimento do mesmo.

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 1.499/2021 de 27 de dezembro de 2021, aprovada pela câmara

municipal de vereadores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto em Lei.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da empresa **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.995.644/0001-81, situada na Rua Silvio José Roman, S/N, Distrito de Saltinho, Rodeio Bonito/RS, esta que será responsável pela elaboração do edital; elaboração das provas teóricas; impressão sigilosa das provas; envio dos boletos bancários da taxa de inscrição; aplicação das provas em dia e horário a serem divulgados neste edital; correção das provas; e divulgação dos resultados a administração municipal, esta que ficará encarregada de divulgar publicamente os mesmos.

1.1.1. Toda a documentação do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos interessados, na sede da empresa, 10 (dez) dias após a realização do mesmo.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br), além de jornais de circulação local e regional, no mínimo 10 (dez) dias antes da abertura das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, consistirá na realização de prova teórica-objetiva com peso de 100 pontos.

1.7. Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.8. O Processo Seletivo nº 001/2022, NÃO garante contratação imediata para os aprovados, e sim quando surgir à necessidade, respeitando a ordem de classificação;

1.9. A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público.

1.10. O candidato não poderá inscrever-se em mais de um cargo disponível neste edital.

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

1.2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **FUNÇÃO: PROFESSOR ÁREA I**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classes; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico e administrativo à direção da unidade de ensino; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da unidade de ensino com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da unidade de ensino; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação.

### **FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS – ÁREA II**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classes; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico e administrativo à direção da unidade de ensino; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da unidade de ensino com as famílias e a

comunidade; integrar órgãos complementares da unidade de ensino; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins com a educação.

### **FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, relatar aos responsáveis da saúde do Município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências, atender as crianças das escolas municipais que necessitarem de atendimentos especiais, desenvolvendo relatórios, apresentar aos professores e direção diagnóstico dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, atender junto a secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município.

### **FUNÇÃO: SERVENTE**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

### **FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando

as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

### **FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins, Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a

execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### **FUNÇÃO: MOTORISTA**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

### **FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio, obras, bem como notificar e inspecionar pequenos, médios e grandes estabelecimentos industriais, comerciais, residenciais; estabelecimentos públicos municipais. Notificar e inspecionar a criação de animais no perímetro urbano, fiscalizar rede de água, de poços artesianos, açudes, riachos, etc... Orientar os contribuintes quanto as Leis tributárias municipais, intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração, proceder quaisquer diligências, prestar informações, emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades e executar tarefas afins.

### **FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar nos prontuários; proceder às coletas e transfusões de sangue, efetuando os devidos registros; auxiliar na exangüíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em sua

higiene pessoal, movimentação e de ambulância e na alimentação; auxiliar nos cuidados "pos-mortem", registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio em consultas e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins.

### **FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc. Articular parcerias com outros setores

da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Escolaridade: Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF

**FUNÇÃO: COORDENADOR DE OFICINA TERAPÊUTICA**

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar os trabalhos de oficina terapêutica vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, quer seja na preparação de oficinas, cursos, atividades, materiais e informações, bem como controle da execução das atividades e público alvo. Compreendem-se por oficinas, os cursos profissionalizantes ou não, nas áreas de artesanato; música; teatro; jardinagem; manicure; pintura; marcenaria, etc.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- b) Ter conhecimento; prática; formação e habilitação, conforme o caso e a área de inscrição/atuação;
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.
- e) A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado junto ao Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no formulário de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- f) No caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, obedecendo a Legislação, este deve residir na área de atuação.

**1.3. ACESSO:**

***Contrato por tempo determinado – 06 meses, podendo ser renovado por igual período.***

*Prefeitura Municipal de Sagrada Família  
Rua 20 de Março, 99, Centro – Sagrada Família/RS  
CEP: 98330-000  
Fone: (55) 9 8414 0267*

## 2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas, das 00:00 horas do dia 24 de janeiro de 2022, até às 23:59 horas do dia 28 de janeiro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, via formulário, no link abaixo:

**<https://forms.gle/Nm6PU8hsxsyKZqvA6>**

2.2. O candidato deverá realizar a sua inscrição, preenchendo e anexando todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.3. Caso o candidato não anexe algum documento obrigatório solicitado no formulário de inscrição, o mesmo não terá sua inscrição homologada.

**2.4. O candidato após realizar a sua inscrição, receberá no e-mail informado no formulário de inscrições, em até 24 horas, o boleto bancário para que o mesmo efetue o pagamento da taxa de inscrição. Todos os boletos terão como data de vencimento, o dia 28 de janeiro de 2022, último dia de inscrição.**

**2.4.1 Cada candidato deverá pagar a taxa de inscrição, conforme os valores abaixo discriminados:**

**2.4.1.1 R\$ 80,00 (Oitenta reais) para os cargos de ensino superior;**

**2.4.1.2 R\$ 40,00 (Quarenta reais) para os cargos de ensino fundamental e médio.**

**2.4.2 Cada candidato é responsável por verificar a sua caixa de entrada e/ou spam do e-mail informado no formulário de inscrição, para imprimir o boleto de pagamento de inscrição.**

**2.4.3 Caso transcorra o prazo de 24 horas após a realização da inscrição, se o candidato ainda não recebeu o boleto no e-mail informado, é dever do mesmo entrar em contato com a empresa por e-mail ([hccassessoriaadm@gmail.com](mailto:hccassessoriaadm@gmail.com)), solicitando o envio imediato do boleto bancário.**

**2.4.3.1 No caso das inscrições realizadas no último dia de inscrição (28 de janeiro de 2022), a HC Assessoria Administrativa LTDA, fica no compromisso e obrigação de enviar o boleto no mesmo dia da efetivação da inscrição, em horário comercial.**

**2.4.4 A HC Assessoria Administrativa LTDA, não se responsabiliza pelas inscrições realizadas de forma incorreta, e pelo não pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.**

**2.4.5 Cada candidato é responsável pela sua inscrição e pelo pagamento da sua taxa de inscrição.**

**2.4.6 Caso o referido Processo Seletivo seja suspenso e/ou cancelado, caberá a empresa HC Assessoria Administrativa LTDA, efetuar a devolução dos valores pagos pelos candidatos.**

2.5. Não serão aceitas inscrições e/ou pagamento do boleto da taxa de inscrição fora do prazo.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.7. Os candidatos doadores de sangue e de medula óssea, podem anexar no local denominado “Demais documentos que não contemplam os campos anteriores”, a carteira de doador, estando assim, eximido de pagar a taxa de inscrição.

### **3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher os dados solicitados no formulário de inscrição, e anexar no mesmo, em modo de imagem ou PDF, os seguintes documentos:

3.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam:

- Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;

- Passaporte;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15);

3.1.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais;

3.1.4. Prova da escolaridade exigida para o cargo;

3.1.5. No caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, estes devem anexar uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que o mesmo reside na área de atuação.

### **4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

4.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do formulário de inscrição, colocando quais são as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Empresa Organizadora do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

4.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

4.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar via e-mail a Empresa HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA (hcassessoriaadm@gmail.com), obrigatoriamente, anexos de uma cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

4.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 4.4.

4.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 4.4.

4.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 4.6.1 e 4.6.2 o candidato deverá apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

4.6.4 A remessa dos documentos referidos no item 4.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado (último dia de inscrição 28 de janeiro de 2021, até às 23:59 horas), não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

4.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalíssimas, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

4.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

4.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

4.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

4.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

4.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a empresa responsável, publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições pré homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições pré homologadas poderão interpor recursos perante a empresa, que deverão ser enviados para o e-mail **hcassessoriaadm@gmail.com**, no mesmo dia da divulgação das mesmas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. O candidato não poderá apresentar nenhum documento para ser acrescentado, além dos já enviados no formulário de inscrição, no ato da contestação.

5.3. No prazo de 1 (um) dia, a empresa responsável pelo Processo Seletivo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, de acordo com o cronograma deste edital.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo IV deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas objetivas de conhecimento serão aplicadas no **dia 05 de fevereiro de 2022, com início às 09 horas**, com duração máxima de 03 (três) horas, na Escola Municipal de Educação Infantil Paulo Freire, situada na Rua 14, S/N, Sagrada Família/RS.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Sagrada Família juntamente com a Empresa Organizadora do Processo Seletivo, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico constado neste edital ([www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br)).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto, além do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.9. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida neste edital, estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.10. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão a ata de realização da prova, juntamente com os membros da Empresa Organizadora do Processo Seletivo.

6.11. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.11.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.11.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.12. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um Fiscal de Prova, sob pena de eliminação do certame.

6.13. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.14. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar o cartão respostas aos fiscais de prova.

6.15. Os dois (02) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea.

6.16. Encerradas as provas, na presença dos dois (02) últimos candidatos remanescentes em cada sala e de Fiscais de Prova, será procedido o lacre dos cartões respostas em invólucros específicos e lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos Fiscais de Prova.

6.17. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

#### **OBSERVAÇÃO:**

6.18. Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), os candidatos deverão obrigatoriamente no dia da prova teórica, cumprir as seguintes medidas para evitar o contágio da COVID-19:

a) Estar no local de realização da prova, 30 minutos antes do início, quando os portões serão fechados e não será permitido ingresso no recinto.

b) Usar máscara descartável, de tecido ou tecido de algodão;

c) Verificar a temperatura corporal com os membros da comissão avaliadora da prova ao chegar no local. Caso a temperatura corporal estiver acima de 36,7 Cº, o candidato não poderá entrar no local de realização da prova;

d) Realizar higienização das mãos, com álcool gel 70% nos locais determinados pela organização local, principalmente na chegada e na saída do local da prova;

e) Levar consigo caneta estereográfica azul ou preta, com tubo transparente, pois as mesmas não serão disponibilizadas no local;

d) Manter o distanciamento mínimo entre os demais candidatos e comissão avaliadora, conforme os decretos municipais, estaduais e federais vigentes na data da realização do mesmo.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova objetiva dos candidatos será composta de 25 (vinte e cinco) questões, sendo que cada questão terá 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo que apenas 01 (uma) será a correta.

7.1.1. Para todos os cargos, a avaliação teórica, será constituída de 03 (três) módulos, sendo o primeiro composto de 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais, o segundo de 05 (cinco) questões de Legislação (municipal, estadual e federal) e, o terceiro módulo, de 15 questões de Conhecimentos da Área de atuação e da Habilitação do Candidato.

7.2. O valor total da avaliação teórica será de 100 pontos. Cada questão valerá de acordo com a tabela abaixo.

<b>MÓDULO</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO / QUESTÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Legislação	05	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos	15	5,00	75,00
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	-	<b>100,00</b>

7.3. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Empresa Organizado do Certame.

7.4. Para realização da prova de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado a partir das 8h00min do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico previsto no item neste Edital e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.5.1. Constatado algum erro acerca de questões ou do gabarito preliminar por algum candidato, este deverá enviar e-mail a empresa organizadora do certame, solicitando revisão, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. Caso nenhum candidato se manifestar no período previsto, o referido gabarito será considerado aprovado por todos os candidatos, e no dia seguinte, será divulgado como gabarito oficial.

7.6. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado um dia útil, após o prazo de recursos, conforme consta no cronograma do referido Processo Seletivo.

7.7. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

**7.8. A classificação dos candidatos será feita através do resultado da prova teórica (máximo 100 pontos), não sendo contabilizados certificados e/ou tempo de serviço.**

## 8. RECURSOS

8.1. O recurso terá o prazo de um dia, conforme o cronograma deste edital (Anexo I).

8.2. Nos prazos estabelecidos deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:

8.2.1. Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;

8.2.2. Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;

8.2.3. Resultado da Prova Escrita;

8.2.4. Classificação Preliminar.

8.3. Os recursos serão admitidos através de e-mail, nos devidos prazos descritos e apresentados neste edital, devendo se referir aos conteúdos contidos no item 8.2 e seus subitens, sendo que o mesmo deve ser apresentado único e exclusivamente por meio eletrônico/digital. Os candidatos devem utilizar o endereço de e-mail: [hcassessoriaadm@gmail.com](mailto:hcassessoriaadm@gmail.com), para realizarem as suas contestações e recursos.

8.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser nas formas e meios dos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota da prova.

8.6. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

8.7. A decisão exarada nos recursos pela Empresa Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com este Edital.

8.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma

nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

8.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

8.11. No caso de anulação de questões por decisão da Empresa executante do certame, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação.

8.12. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Centro Administrativo Municipal e no site do Município conforme cronograma contido no Anexo I.

8.12.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.13. A Empresa organizadora, não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados (classificados) neste Processo Seletivo e integrarão o relatório que conterà a classificação final, os candidatos que **não obtiverem nota 0 (zero) na avaliação teórica**.

**9.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão resultando no valor da nota obtida na prova objetiva.**

9.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

9.4.1. maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

9.4.2. maior nota na prova de conhecimentos específicos;

9.4.3. sorteio público.

9.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b”, sucessivamente.

9.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a empresa responsável, encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, conforme descrito no cronograma (ANEXO I).

10.2. Homologado o resultado final, será lançado a ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de Habilitação - CNH, para motorista e operador de máquinas;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver)
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;
- 1 foto 3x4 de frente;

- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final do Processo Seletivo do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma única vez.

11.5. No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente.

12.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.2.2. Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;

12.2.3. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

12.2.4. For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;

12.2.5. Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;

12.2.6. Ausentar-se da sala de prova sem entregar o caderno de questões (provas) e o cartão-respostas aos fiscais.

12.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

12.3.2. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo ao edital.

12.3.3. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

12.3.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um Fiscal de Prova.

12.3.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

12.3.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

12.5. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar a data de lançamento deste edital.

12.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Sagrada Família - RS, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

12.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

12.8. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível no endereço eletrônico [www.sagradafamilia.rs.gov.br](http://www.sagradafamilia.rs.gov.br).

12.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela empresa HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, responsável pela elaboração deste edital, bem como de toda a realização do processo seletivo.

Sagrada Família/RS, 13 de janeiro de 2022.

---

**MARCOS DO NASCIMENTOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 01/2022**

<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	13/01/2022
Período de Interposição do Edital	De 13/01/2022 à 18/01/2022
Comunicação e Retificação do Edital Caso Necessário	21/01/2022
Período de abertura das Inscrições	24/01/2022 a 28/01/2022
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	28/01/2022
Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos – até as 12:00 horas	02/02/2022
Período para interposição de recursos referente aos candidatos inscritos	02/02/2022
Manifestação da empresa responsável referente a recursos	03/02/2022
Publicação da Relação Final das Inscrições Homologadas	03/02/2022
Realização da prova escrita	05/02/2022
Divulgação do gabarito preliminar	07/02/2022
Período de interposição acerca do gabarito preliminar	08/02/2022
Manifestação da empresa responsável referente a recursos do gabarito preliminar e divulgação dos resultados preliminares da prova objetiva	09/02/2022
Período para interposição de recursos referente a nota da avaliação	10/02/2022
Manifestação da empresa responsável referente a recursos da nota da avaliação e divulgação da pontuação e classificação final dos candidatos inscritos	11/02/2022

Sagrada Família/RS, 13 de janeiro de 2022.

**MARCOS DO NASCIMENTOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

*Prefeitura Municipal de Sagrada Família*  
*Rua 20 de Março, 99, Centro – Sagrada Família/RS*  
*CEP: 98330-000*  
*Fone: (55) 9 8414 0267*

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE TODOS OS CARGOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

#### LEGISLAÇÃO:

- Legislação municipal: Lei Orgânica Municipal. Leis Municipais nº 420 e 421/2002 e suas alterações (Plano de Carreira, Quadro Geral de Cargos e Funções e Regime Jurídico dos Servidores). Legislação específica de cada cargo, e de seus respectivos conselhos, se houver.
- **OBSERVAÇÃO:** Para o cargo de Professor, tanto nas questões de legislação, quanto de conhecimentos específicos, será cobrado Leis da LDB – Lei de Diretrizes e Bases, Plano Municipal de Educação, Plano Nacional de Educação e BNCC – Base Nacional Curricular Comum.

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

- Temas relevantes e atualidades: aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais, ambientais a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Sagrada Família/RS.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### PROFESSOR ÁREA I:

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Perfil do profissional da educação infantil. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações socioafetivas na infância. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da



Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Plano Municipal da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990; Lei Orgânica da Saúde – LOS Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990); Estatuto da Pessoa com Deficiência (13.146/2015). Lei nº 8.742, de 4 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social.

### **PROFESSOR DE INGLÊS – ÁREA II:**

Reading, writing and speaking based on text genres. The Literature in English Class. Listening and speaking strategies in text genres. Reading and writing strategies in textgenres. Teaching and learning in interdisciplinary perspective and intercultural approachesto English lessons. Teaching and learning English focusing in the abilities/skills: listening,speaking, reading and writing. Analyzing language and English culture from genres. English contributing to the training of students and for their professions.

### **PSICÓLOGO:**

Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Psicologia Organizacional: Ferramentas de Atuação: Pesquisa nas organizações Quantitativa e Qualitativa; o Delineamento do projeto de pesquisa; Gestão de Pessoas o Capital Humano; o Análise e Descrição de Cargos; o Recrutamento e Seleção; o Currículo; o Dinâmicas de Grupo; o Competências; o Treinamento, Desenvolvimento e Educação; o Avaliação de Desempenho; Ferramentas de Atuação: Cultura e Clima Organizacional; Motivação; Liderança; Comunicação Organizacional; Medicina e Qualidade de Vida no Trabalho; Segurança no Trabalho. Atendimento psicológico: Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. Diagnóstico: Impacto do diagnóstico: processo de adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis):

Conhecimento específico das DST, HIV/AIDS – rotinas de COAS e de SAE. Ética: Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principlismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos. Farmacologia: Fundamentos gerais sobre fármacos. Psicologia da família: Dinâmica, ciclo de vida familiar e novas contribuições familiares. Psicologia Hospitalar: Processo de Hospitalização. Saúde do trabalhador: Saúde do trabalhador – conceitos e prática.

#### **SERVEENTE:**

Saúde e higiene pessoal para o trabalho. Noções básicas de limpeza de ambientes e superfícies: procedimentos, produtos, materiais, equipamentos. Classificação de resíduos, coleta, acondicionamento e destinação.

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.



### **FISIOTERAPEUTA:**

Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Mastectomias. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardio-respiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Fases da marcha. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiológica, ortopédica, pediátrica, e neurológica. Recursos terapêuticos: Eletroterapia, Massoterapia, Termoterapia. Fisioterapia da Saúde do Trabalhador: Conceito Ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde.

### **MOTORISTA:**

Legislação de trânsito de acordo com as atualizações do CONTRAN: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: do sistema nacional de trânsito, regras gerais para circulação e conduta, dos pedestres e condutores de veículos não motorizados, da educação para o trânsito, da sinalização de trânsito, os sinais de trânsito, da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito, dos veículos, registro e licenciamento de veículos, da condução de escolares, da habilitação, das infrações, das penalidades, das medidas administrativas, do processo administrativo, dos crimes de trânsito, Anexo I, e Resoluções do Contran que alteram os artigos do CTB. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo e suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas.



### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras;



Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

### **EDUCADOR FÍSICO:**

Educação física e lazer: cultura; políticas públicas; formação, características e competências do profissional de educação física. Aprendizagem motora: natureza da aprendizagem; diferenças individuais; conhecimento de resultados e motivação. Organização do ensino: planejamento, seleção de conteúdos, metodologia e avaliação. Educação física e os paradigmas da atividade física, aptidão física, saúde e qualidade de vida. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. A intervenção do profissional de Educação Física sob o esporte de alto rendimento, o esporte para o lazer e o esporte para a saúde: Concepções, significados, possibilidades e limitações. Gestão em esportes: concepção, competências e habilidades necessárias ao gestor esportivo. A Educação Física e os temas transversais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos: conhecimentos anátomo-fisiológicos. Educação física e saúde coletiva. Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Física).

### **COORDENADOR DE OFICINA TERAPÊUTICA:**

Questão social. Análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das Instituições. A Instituição e as Organizações Sociais. Políticas Sociais: Relação Estado/Sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso – interfaces com segmentos específicos – infância e juventude, família, idosos, mulheres, pessoas com



deficiência, trabalhadores. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente: Políticas de Seguridade e Previdência Social. Políticas da Assistência Social Brasileira, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras. Política Nacional do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A defesa de direitos da criança e do adolescente. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Gestão Social. Planejamento Social. Metodologias de pesquisa social. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e éticopolíticos. Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional de Serviço Social. Abordagens grupais e individuais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. Ética profissional. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social.